

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

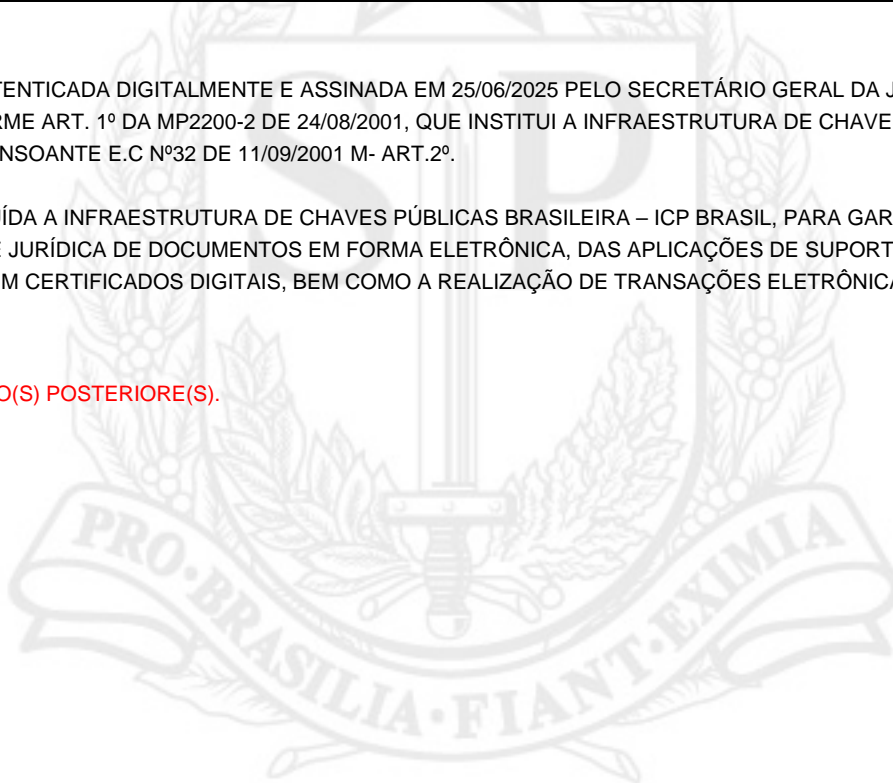
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL TERA PARTNERS CONSULTORIA EMPRESARIAL S.A.		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES	
NIRE 35300666968	CNPJ 31.955.351/0001-80	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 35300666968	DATA DO ARQUIVAMENTO 16/06/2025

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 25/06/2025	HORA DE EXPEDIÇÃO 16:50:39	CÓDIGO DE CONTROLE 270780369
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 25/06/2025 PELO SECRETÁRIO GERAL DA JUCESP – ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

EXISTE(M) ARQUIVAMENTO(S) POSTERIORE(S).





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO



JUCESP PROTOCOLO
2.291.055/25-2

TURMA DE VOGAIS



CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
034893934-5

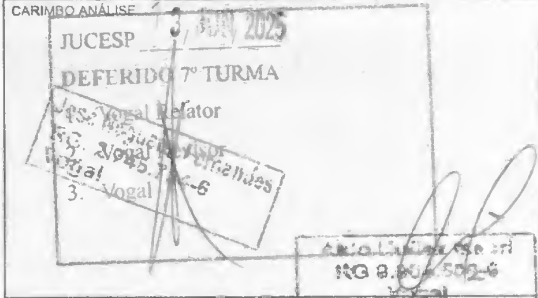
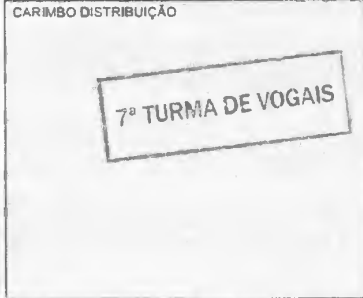


DADOS CADASTRAIS

ATO Constituição por Transformação de Tipo Jurídico;				PORTE Normal	
NOME EMPRESARIAL TERA PARTNERS CONSULTORIA EMPRESARIAL S.A.				CEP 04533-910	
LOGRADOURO Rua Tabapua		NÚMERO 594	COMPLEMENTO		
MUNICÍPIO São Paulo		UF SP	TELEFONE (11)992421460	EMAIL	
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 5	CNPJ - SEDE 31.955.351/0001-80	NIRE - SEDE			
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: Fabiano de Assis Viana Mansur (Diretor Presidente)			VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$,00	SEQ. DOC. 1 / 1	
ASSINATURA: DATA: 11/06/2025			DARF: R\$,00		

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

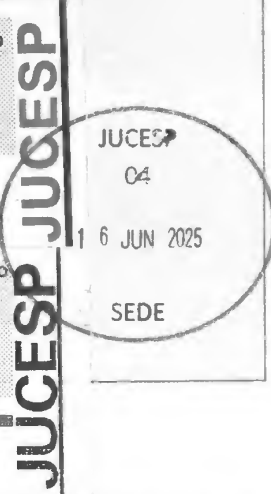


ANEXOS:

<input checked="" type="checkbox"/> DBE	<input type="checkbox"/> Documentos Pessoais
<input type="checkbox"/> Procuração	<input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação
<input type="checkbox"/> Alvará Judicial	<input type="checkbox"/> Jornal
<input type="checkbox"/> Formal de Partilha	<input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação
<input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial	<input type="checkbox"/> Certidão
<input type="checkbox"/> Outros	

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

OBSERVAÇÕES:



DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96



Gerência de Guarda e Distribuição

- Verificação CNAE Comércio de Combustíveis
- Verificação de Ficha Cadastral
- Verificação de Apontamento na Ficha Cadastral
- MEI sem Cadastro
- MEI com Cadastro
- Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
- Vide Protocolo

ME

2025
2025



JUCESP



**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO
TERA PARTNERS CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA**

CNPJ nº 31.955.351/0001-80

NIRE nº 35.235.387.508

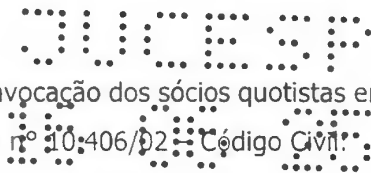
Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados, a saber:

DAVID CAMARGO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 4 de março de 1.982, na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, residente e domiciliado à Av. Mofarrej, nº 154 – apartamento 202 – bloco 3, Vila Leopoldina, CEP 05311-000, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e endereço eletrônico david@tera.partners, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 32.831.512-6 – emitido pela SSP/SP, e inscrito no CPF sob nº 308.342.058-74; e



FABIANO DE ASSIS VIANA MANSUR, brasileiro, casado sob o regime da separação de bens, administrador, nascido em 9 de setembro de 1.980, na cidade de na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, residente e domiciliado à Alameda Lorena, nº 1041 – apartamento 142, Jardim Paulista, CEP 01424-001, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e endereço eletrônico fabiano@tera.partners, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 26.333.579-3 – emitido pela SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 275.153.878-90.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada **TERA PARTNERS CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA**, com sede no município de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Carlos Villalva, nº 118, Cj. 65D – Vila Guarani, CEP 04307-000, devidamente registrada na Junta Comercial de São Paulo “JUCESP” sob o NIRE nº 35.235.387.508, e inscrita no CNPJ nº 31.955.351/0001-80, resolvem na melhor forma do direito promover a presente segunda alteração ao contrato social da Sociedade para transformação em Sociedade Anônima Fechada, nos termos e condições a seguir estipulados, sendo dispensadas as



formalidades de convocação dos sócios quotistas em virtude do disposto no § 3º do Art. 1.072 da Lei nº 10.406/02 – Código Civil;

1. TRANSFORMAÇÃO DO TIPO SOCIETÁRIO

1.1. Os sócios deliberaram pela Transformação do tipo societário da Sociedade, na seguinte ordem pormenorizada a seguir

- (i) transformar o tipo societário da Sociedade **TERA PARTNERS CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA**, que passará de sociedade empresária limitada para sociedade anônima de capital fechado, disciplinada pela Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1.976, e que adotará a denominação social de **TERA PARTNERS CONSULTORIA EMPRESARIAL S.A.**;
- (ii) aprovar a nova redação do Estatuto Social da Companhia;
- (iii) a conversão das quotas sociais em ações ordinárias; e
- (iv) a eleição dos membros da diretoria.

1.2. Os sócios decidiram transformar o tipo societário da Sociedade **TERA PARTNERS CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA**, que passará de Sociedade empresária limitada para Sociedade Anônima de Capital Fechado simplificada, disciplinada pelo Art. 294 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1.976 – Lei das Sociedades por Ações, e, adotará a denominação social de **TERA PARTNERS CONSULTORIA EMPRESARIAL S.A (“Companhia”)**, e ainda observadas as disposições legais vigente, sub-rogam-se a continuidade dos negócios sociais, sem alteração da personalidade jurídica da Sociedade, mantendo-se o mesmo patrimônio.

1.3. Em decorrência da transformação do tipo societário da Sociedade, descrito no **item 1.1.** acima, os Sócios aprovaram o **Estatuto Social** da Sociedade Anônima de Capital Fechado, que regerá a Companhia como Sociedade Anônima de Capital Fechado Simplificada, e, as publicações da Companhia serão feitas de forma eletrônica, conforme faculta o Art. 294 da Lei nº 6.404/76 – Lei das



Sociedades por Ações, cujo texto integral passa a fazer parte integrante deste instrumento contratual como Anexo II.

1.4. Também em decorrência da transformação do tipo societário da Sociedade, descrito no **item 1.1.** acima, há a conversão das quotas em que se dividia o capital social da Sociedade ora transformada, em igual número de ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, mantendo-se os mesmos sócios, doravante denominados acionistas, e o mesmo capital social, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), que serão divididos em 3.000 (três mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, subscritas pelos acionistas em substituição às quotas anteriormente detidas, na forma dos boletins de subscrição que integram a presente instrumento contratual como Anexo I.

1.5. E, ainda em decorrência da transformação do tipo societário da Sociedade, descrito no **item 1.1.** acima, os atuais sócios administradores qualificados abaixo, foram nomeados membros da Diretoria da Companhia, para um mandato de 3 (três) anos a contar da presente data, mediante termo de posse que integra a presente ata como Anexo III:

(i) David Camargo de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, portador do R.G. nº 32.831.512-6 emitido pela SSP/SP, e inscrito no CPF nº 308.342.058-74, residente e domiciliado à Av. Mofarrej, nº 154, apartamento 202 - bloco 03, Vila Leopoldina, CEP 05311-000, no município de São Paulo – Estado de São Paulo, eleito ao cargo de diretor da Companhia; e

(ii) Fabiano de Assis Viana Mansur, brasileiro, casado, administrador, portador do R.G. nº 26.333.579-3 emitido pela SSP/SP, e inscrito no CPF nº 275.153.878-90, residente e domiciliado à Alameda Lorena, nº 1041, apartamento 142, Jardim Paulista, CEP 01424-001, no município de São Paulo – estado de São Paulo, eleito ao cargo de diretor da Companhia.

Os Diretores ora eleitos, declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Companhia, por lei especial ou em virtude de



condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

2. ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DA SEDE

2.1. Os Sócios resolvem, por unanimidade e consignado na ata de reunião de 14 de maio de 2025, alterar o atual endereço da sede da Sociedade **DE** Rua Carlos Villalva, nº 118, Cj. 65D – Vila Guarani, CEP 04307-000, município de São Paulo, estado de São Paulo, **PARA** Rua Tabapuã, nº 594 – 3º andar – Itaim Bibi, CEP 04533-910, no município de São Paulo, Estado de São Paulo.

A Sociedade convertida em Companhia sub-rogará seus direitos e obrigações, continuando a operar com seus ativos e passivos, mantendo a mesma escrituração e registro em atendimento as exigências do ordenamento jurídico vigente de natureza fiscal tributária e contábil, sendo integralmente garantidos os direitos dos credores, situação que os acionistas em sua totalidade, reconhecem e aprovam, sem quaisquer restrições.

Fica eleito o foro da comarca de São Paulo/SP, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes de instrumento de contrato social de transformação do tipo jurídicos de sociedade.

E, por estarem assim justas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes firmam com assinatura física ou eletrônica o presente instrumento, conforme previsto no Art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001.

São Paulo, 23 de abril de 2025.

JUCESP

Sócios:

David Camargo de Oliveira

Fabiano de Assis Viana Mansur

Administradores:

David Camargo de Oliveira

Fabiano de Assis Viana Mansur

Advogado:

Mario Afonso Vilalba Soares

OAB/SP nº 338.461

Testemunhas:

Eduardo de Oliveira

Liana Brandão Fontoura

R.G. nº 29.672.174-8, SSP/SP

R.G. nº 16.090.087-6, SSP/SP



2. www.jucesp.sp.gov.br - 11.3300.6669 - 0800.079624/69

933000
83 30 31

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP
NIRE S/A

Aloizio Soares Junior
ALÓZIO E. SOARES JUNIOR
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO

3530066696-8

JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP
NIRE S/A

Aloizio Soares Junior
ALÓZIO E. SOARES JUNIOR
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO

3530066696-8

JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP

Aloizio Soares Junior
ALÓZIO E. SOARES JUNIOR
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO

210.270/25-1

JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP

Aloizio Soares Junior
ALÓZIO E. SOARES JUNIOR
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO

210.270/25-1

JUCESP

SEDE



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300666968 em 16/06/2025 da empresa TERA PARTNERS CONSULTORIA EMPRESARIAL S.A., protocolado sob o nº 2291055252. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/06/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 270780369. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP
ANEXO I
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO - TRANSFORMAÇÃO

TERA PARTNERS CONSULTORIA EMPRESARIAL S.A.

CNPJ nº 31.955.351/0001-80

NIRE nº 35.235.387.508

Ata de Reunião de Sócios para Transformação do tipo Societário

Realizada em 15 de abril de 2025

Neste ato o quadro de acionistas da sociedade, subscrevem e realizam o capital social em ações:

I – Condições Gerais da Subscrição:

1. Emissora	TERA PARTNERS CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA , com sede no município de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Carlos Villalva, nº 118, Cj. 65D – Vila Guarani, CEP 04307-000, devidamente registrada na Junta Comercial de São Paulo "JUCESP" sob o NIRE nº 35.235.387.508, e inscrita no CNPJ nº 31.955.351/0001-80.	
2. Data da Emissão	15 de abril de 2025.	
3. Preço Total de Emissão	R\$3.000,00 (três mil reais).	
4. Número Total de Ações	3.000(três mil) ações ordinárias.	
5. Características das Ações	Valor nominal:	Sem valor nominal.
	Forma:	Nominativas registradas.
	Certificados:	Não serão emitidos certificados
	Espécie	As ações serão ordinárias, conferindo aos titulares os direitos fixados no Estatuto Social da Companhia.

1

PKSIGN - Fone: (11) 9132-9172/957186.849ca

II – Condições Específicas da Subscrição:

1. Subscritor	DAVID CAMARGO DE OLIVEIRA , brasileiro, casado, empresário, portador do R.G. nº 32.831.512-6 emitido pela SSP/SP, residente e domiciliado à Av. Mofarrej, nº 154, apartamento 202 - bloco 03, Vila Leopoldina, CEP 05311-000, no município de São Paulo – Estado de São Paulo.
2. Número de Ações Subscritas	1.500 (mil e quinhentas) ações ordinárias.
3. Valor Total Subscrito	R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais).
4. Condições da integralização	Ações integralizadas, nesta data, mediante a conversão de quotas sociais (totalmente integralizadas) em ações ordinárias.
5. Subscritor	FABIANO DE ASSIS VIANA MANSUR , brasileiro, casado, administrador, portador do R.G. nº 26.333.579-3 emitido pela SSP/SP, inscrito no CPF nº 275.153.878-90, residente e domiciliado à Alameda Lorena, nº 1041, apartamento 142, Jardim Paulista, CEP 01424-001, município de São Paulo – estado de São Paulo.
6. Número de Ações Subscritas	1.500 (mil e quinhentas) ações ordinárias.
7. Valor total Subscrito	R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais).
8. Condições da integralização	Ações integralizadas, nesta data, mediante a conversão de quotas sociais (totalmente integralizadas) em ações ordinárias.

JUCESP

São Paulo, 15 de abril de 2025.

15 06 25

Mesa:

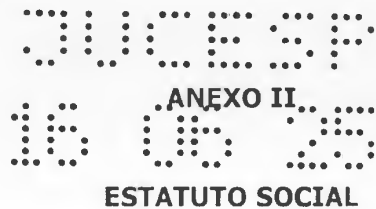
David Camargo de Oliveira

Fabiano de Assis Viana Mansur

Subscritores:

David Camargo de Oliveira

Fabiano de Assis Viana Mansur



TERA PARTNERS CONSULTORIA EMPRESARIAL S.A.

CNPJ nº 31.955.351/0001-80

NIRE nº 35.235.387.508

Ata de Reunião de Sócios para Transformação do tipo Societário

Realizada em 15 de abril de 2025

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º. A **sociedade anônima simplificada** de capital fechado gira sob a denominação de TERA PARTNERS CONSULTORIA EMPRESARIAL S.A., que será regida por este Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º. A Companhia terá sua sede social na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Tabapuã, nº 594 – 4º andar – Edifício Itaim, Itaim Bibi, CEP 04533-910, podendo, por deliberação da Diretoria, abrir, transferir e extinguir sucursais, filiais, agencias, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional e no exterior, sendo eleito o foro da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo para qualquer ação fundada do presente estatuto social.

Artigo 3º. O objeto social da Companhia compreende:

- (i) Prestação de serviços de consultoria e assessoria na área empresarial, financeira e de investimentos, exceto aqueles que dependem de autorização específica.

Artigo 4º. O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

JUCESP
CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL

Artigo 5º. O capital social é de R\$ 3.000,00 (três mil reais), totalmente subscritos e integralizados, em moeda corrente nacional, sendo divididos em 3.000 (três mil) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal.

Artigo 6º. - O capital social poderá ser aumentado sempre que a assembleia geral julgar conveniente, e da seguinte forma:

- (i) Pela emissão de novas ações, subscritas mediante pagamento; e
- (ii) Pelo aumento do valor nominal das ações existentes, resultante quer da incorporação de bens, quer pela aplicação das reservas, quer ainda por quaisquer outros meios, a juízo da assembleia geral.

Artigo 7º. Cada ação ordinária confere a seu titular direito a um voto nas deliberações sociais.

Artigo 8º. Será assegurado aos Acionistas da Companhia, o direito de preferência na subscrição de novas ações da Companhia, conforme disposições constantes no artigo 171 da Lei nº 6.404/76 – Lei das Sociedades por Ações.

CAPÍTULO III – ADMINISTRAÇÃO

Artigo 9º. A Companhia será administrada por uma diretoria apenas.

Parágrafo 1º - Os membros da diretoria devem assumir seus cargos dentro de 30 (trinta) dias a contar das respectivas datas de nomeação, mediante assinaturas de termo de posse no livro de atas da Diretoria.

Parágrafo 2º - Os diretores permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos, salvo se diversamente deliberado pela Assembleia Geral, sendo admitida reeleição.

Parágrafo 3º - No caso de vaga ou impedimento definitivo do cargo de qualquer dos Diretores, a sua substituição se fará por nova eleição da Assembleia Geral que, para isso, será convocada.

Artigo 10º. A Diretoria é o órgão de representação da Companhia, competindo-lhe praticar os atos necessários à administração e à condução dos negócios sociais da Companhia, quais sejam indicados por lei ou por este Estatuto Social, podendo representá-la perante terceiros, em juízo ou fora dele, e perante qualquer autoridade pública e órgãos governamentais federais, estaduais ou municipais; exercer os poderes normais de gerência; assinar documentos, escrituras, contratos e instrumentos de crédito; abrir, operar e encerrar contas bancárias; contratar empréstimos, concedendo garantias, adquirir, vender, onerar ou ceder, no todo ou em parte, bens móveis e imóveis.

Parágrafo 1º - A Diretoria será composta por no mínimo 2 (dois) e, no máximo 4 (quatro) membros, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, sendo todos Diretores sem designação específica.

Parágrafo 2º - Os Diretores serão eleitos para mandatos de 3 (três) anos, sendo permitida a sua reeleição.

Parágrafo 3º - Ocorrendo vacância do cargo de Diretor ou impedimento do titular, caberá à Assembleia Geral eleger um novo Diretor ou designar o substituto dentre os Diretores restantes, fixando o prazo de gestão e os respectivos vencimentos.

Parágrafo 4º - A Diretoria não é um órgão colegiado, podendo, contudo, reunir-se, sempre que necessário, a critério dos Diretores, para tratar de aspectos operacionais. A reunião da Diretoria será considerada instalada com a presença da totalidade de seus membros e as deliberações serão tomadas pela maioria de votos dos membros presentes.

JUCESP

Parágrafo 5º - Ficam investidos no cargo de Diretores, os eleitos:

- (i) **FABIANO DE ASSIS VIANÁ MANSUR**, brasileiro, casado, administrador, portador do R.G. nº 26.333.579-3 emitido pela SSP/SP, e inscrito no CPF nº 275.153.878-90, residente e domiciliado à Alameda Lorena, nº 1041, apartamento 142, Jardim Paulista, CEP 01424-001, município de São Paulo – Estado de São Paulo;
- (ii) **DAVID CAMARGO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador do R.G. nº 32.831.512-6 emitido pela SSP/SP, e inscrito no CPF nº 308.342.058-74, residente e domiciliado à Av. Mofarrej, nº 154, apartamento 202, bloco 03, Vila Leopoldina, CEP 05311-000, município de São Paulo – Estado de São Paulo.

Artigo 11º. A Diretoria, para alcance do objeto social, exercerá todas as atribuições necessárias para gerir, administrar e representar a Companhia perante terceiros, nos limites da lei e do fixado pelo presente Estatuto Social e pelas deliberações dos acionistas.

Parágrafo Único - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer Diretor, procurador ou empregado, que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao seu objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros.

Artigo 12º. A prática dos atos mencionados no **Artigo 11º**, dar-se-á mediante a assinatura de:

- (i) quaisquer 2 (dois) Diretores, agindo em conjunto;
- (ii) qualquer Diretor agindo em conjunto com 1 (um) procurador nomeado nos termos Parágrafo 2º abaixo, agindo dentro dos limites dos poderes a eles outorgados; ou
- (iii) quaisquer 2 (dois) procuradores devidamente nomeados nos termos do Parágrafo 2º abaixo, agindo em conjunto e dentro dos limites dos poderes a eles outorgados.



Parágrafo 1º - A representação da Companhia perante órgãos públicos, incluindo, exemplificativamente, autoridades fiscais de competência Federal, Estadual e Municipal, Cartórios de Registro de Títulos e Documentos, Notas e de Imóveis e Juntas Comerciais, para fins de requisição de certidões, apresentação de declarações, solicitação de relatórios de restrições e requisições dependerá da assinatura de apenas 1 (um) Diretor ou 1 (um) procurador nomeado nos termos do Parágrafo 2º.

Parágrafo 2º - As procurações em nome da companhia deverão ser outorgadas por quaisquer 2 (dois) Diretores, agindo em conjunto, e, além de mencionarem os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade limitado.

CAPÍTULO IV – ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 14º. As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos, não se considerando os votos em branco.

Artigo 15º. A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos primeiros 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais ou a lei assim exigirem. As Assembleias Gerais serão convocadas, na forma da Lei nº 6.404/76 e, cumulativamente, mediante notificação extrajudicial encaminhada aos acionistas da Companhia por meio físico ou eletrônico com aviso de recebimento. A convocação deverá conter a data e horário previstos para realização da Assembleia Geral, pauta e toda documentação suporte, se houver.

Parágrafo Único - As Assembleias Gerais somente poderão tratar das matérias constantes da pauta, conforme mencionadas nos respectivos editais de convocação. Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

Artigo 16º. As Assembleias Gerais somente serão instaladas, em primeira convocação, com a presença de acionistas representando, no mínimo, 51% (cinquenta e um por cento) do capital social votante da Companhia e, em segunda convocação, com a presença representando, no mínimo, 50% (cinquenta por cento), do capital social votante da Companhia.

Parágrafo 1º - Havendo quórum legal de instalação, as Assembleias Gerais serão presididas pelo Presidente da Mesa, que será qualquer Diretor, ou, na sua ausência ou impedimento, pelo outro Diretor ou acionista indicado pela Assembleia Geral. Ao Presidente da Mesa caberá ainda a nomeação do Secretário da Assembleia.

Parágrafo 2º - O Presidente da Mesa não registrará qualquer voto proferido com infração a qualquer acordo de acionistas devidamente arquivado na sede da Companhia.

Artigo 17º. As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as hipóteses especiais previstas em lei ou no presente Estatuto Social, serão tomadas por acionistas representando, no mínimo, a maioria absoluta dos votos válidos, não se computando os votos em branco.

Parágrafo Único - A deliberação acerca das seguintes matérias fica reservada à competência exclusiva da Assembleia Geral, sendo que suas aprovações dependerão da aprovação de acionistas representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) dos votos válidos, não se computando os votos em branco:

- (i) aprovação da política de valores organizacionais e qualquer alteração da mesma;
- (ii) aprovação de investimentos ou desinvestimentos superiores a 50% (cinquenta por cento) do patrimônio líquido da Companhia, conforme apurado no último balanço patrimonial aprovado pela Assembleia Geral;

- JUCESP**
- (iii) cisão, fusão e incorporação, da Companhia ou pela Companhia, transformação do tipo societário, bem como qualquer modalidade de reorganização societária envolvendo a Companhia;
 - (iv) liquidação, dissolução ou extinção da Companhia;
 - (v) alterações do Estatuto Social da Companhia que impliquem em alterações do objeto social, quaisquer quóruns de deliberação e as suas respectivas matérias e/ou da política de destinação de lucro ou distribuição de dividendo;
 - (vi) aumento ou redução do capital social da Companhia;
 - (vii) aprovação da entrada de novos sócios ou acionistas em sociedades controladas, direta ou indiretamente, pela Companhia;
 - (viii) alterações nos Contratos Sociais ou Estatutos Sociais de sociedades ou companhias controladas direta ou indiretamente pela Companhia;
 - (ix) fixação da remuneração dos administradores da Companhia;
 - (x) distribuição de juros sobre o capital próprio ou qualquer outra forma de remuneração aos acionistas da Companhia que não envolvam o pagamento de dividendo;
 - (xi) destinação dos dividendos da Companhia, bem como do restante do lucro líquido apurado.

CAPÍTULO V – DO CONSELHO FISCAL

Artigo 18º. A Companhia de capital fechado e por ser de menor porte, Instalará Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, com as atribuições previstas nos artigos 294, 294-A e 294-B da Lei 6.404/76 – Lei das Sociedades por Ações, composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, residentes e domiciliados no país.

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal somente funcionará nos exercícios sociais em que os acionistas solicitarem a sua instalação, devendo a Assembleia Geral competente eleger seus membros e fixar sua respectiva remuneração.

CAPÍTULO VI – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E LUCROS

Artigo 19º. O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano civil. Ao final de cada exercício social, a Diretoria irá elaborar as demonstrações financeiras previstas em lei, de acordo com as disposições legais e princípios contábeis aplicáveis.

Artigo 20º. Por deliberação da Assembleia Geral, a Companhia poderá declarar dividendos à conta de lucros acumulados ou reservas de lucros, respeitadas as disposições legais.

Artigo 21º. Por deliberação da Assembleia Geral, a Companhia poderá levantar balanços intermediários e declarar dividendos intercalares à conta dos lucros assim apurados, ou provisionar o pagamento de juros sobre o capital próprio aos acionistas, de acordo com as disposições legais.

Parágrafo Único - Os dividendos intermediários e os juros sobre o capital próprio declarados em cada exercício social poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório do resultado do exercício social em que forem distribuídos.

CAPÍTULO VII – LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 22º. A Companhia se dissolverá e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação e eleger o liquidante, ou liquidantes, e o Conselho Fiscal, que deverão funcionar no período de liquidação, fixando-lhes os poderes e remuneração.

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 23º. Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral, e, pelas disposições da Lei nº 6.404/76 – Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo Único - Para cumprimento das obrigações contraídas, assim como para dirimir as questões porventura oriundas deste Estatuto Social, fica eleito o foro central desta Comarca, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Paulo, 15 de abril de 2025.

TERA PARTNERS CONSULTORIA EMPRESARIAL S.A.

David Camargo de Oliveira - Fabiano de Assis Viana Mansur

Advogado:

Mario Afonso Vilalba Soares

OAB/SP nº 338.461



ANEXO III



**TERMO DE POSSE DE MÊMBRO DA DIRETORIA DA COMPANHIA
TERA PARTNERS CONSULTORIA EMPRESARIAL S.A.**

CNPJ nº 31.955.351/0001-80

Toma posse neste ato, ficando investido no cargo de Diretor da TERA PARTNERS CONSULTORIA EMPRESARIAL S.A., companhia com sede à Rua Carlos Villalva, nº 118, Conj. 65D, Vila Guarani, CEP 04307-000, no município de São Paulo – Estado de São Paulo, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob a NIRE nº 35.235.387.508, e inscrita no CNPJ nº 31.955.351/0001-80, o senhor **FABIANO DE ASSIS VIANA MANSUR**, brasileiro, casado, administrador, portador do R.G. nº 26.333.579-3 emitido pela SSP/SP, inscrito no CPF nº 275.153.878-90, residente e domiciliado à Alameda Lorena, nº 1041, apto. 142, Jardim Paulista, CEP 01424-001, no município de São Paulo – Estado de São Paulo, eleito nos termos da Assembleia Geral de Transformação da TERA PARTNERS CONSULTORIA EMPRESARIAL S.A., realizada em 15 de abril de 2025, com mandato de 3 (três) anos a contar da assinatura do respectivo termo de posse.

O Diretor toma posse neste ato declarando, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Companhia, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, nos termos do artigo 149, § 2º, da Lei 6.404/76 – Lei das Sociedades por Ações.

São Paulo, 15 de abril de 2025.

Fabiano de Assis Viana Mansur

Linksign 028045803-4b8c-b259-f888-b6b3f48d1



**TERMO DE POSSE DE MEMBRO DA DIRETORIA DA COMPANHIA
TERA PARTNERS CONSULTORIA EMPRESARIAL S.A.**

CNPJ nº 31.955.351/0001-80

Toma posse neste ato, ficando investido no cargo de Diretor da TERA PARTNERS CONSULTORIA EMPRESARIAL S.A., companhia com sede à Rua Carlos Villalva, nº 118, Conj. 65D, Vila Guarani, CEP 04307-000, no município de São Paulo – Estado de São Paulo, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob a NIRE nº 35.235.387.508, e inscrita no CNPJ nº 31.955.351/0001-80, o senhor **DAVID CAMARGO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 4 de março de 1.982, na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, residente e domiciliado à Av. Mofarrej, nº 154 – apartamento 202 – bloco 3, Vila Leopoldina, CEP 05311-000, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, eleito nos termos da Assembleia Geral de Transformação da TERA PARTNERS CONSULTORIA EMPRESARIAL S.A., realizada em 15 de abril de 2025, com mandato de 3 (três) anos a contar da assinatura do respectivo termo de posse.

O Diretor toma posse neste ato declarando, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Companhia, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, nos termos do artigo 149, § 2º, da Lei 6.404/76 – Lei das Sociedades por Ações.

São Paulo, 15 de abril de 2025.

David Camargo de Oliveira

JUCESP
DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE
JUCESP

A Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP

Eu, EDUARDO DE OLIVEIRA, com inscrição ativa no CRC/SP sob o nº 1SP199652/O-0, expedida em 11/10/2010, inscrito CPF nº 265.107.888-37, **DECLARO**, sob as penas da Lei Penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

Documentos apresentados:

1. Carteira Nacional de Habilitação, nº 00881935217, expedida em 09/08/2018, em nome de “Fabiano De Assis Viana Mansur”, em 1 (uma) folha;
2. Carteira Nacional de Habilitação, nº 02659601717, expedida em 27/04/2015, em nome de “David Camargo de Oliveira”, em 1 (uma) folha.

São Paulo, 04 de junho de 2025

(assinado digitalmente)

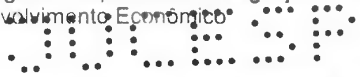
EDUARDO DE OLIVEIRA
RG nº 29.672.174-8 SSP/SP
CRC/SP sob o nº 1SP199652/O-0

Clicksign 335e713b-0c00-4c81-9329-6782dac6f48f



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO À Junta Comercial do Estado de São Paulo

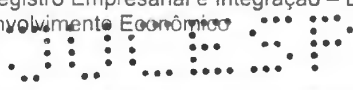
NOME DAVID CAMARGO DE OLIVEIRA,						NACIONALIDADE Brasileira	
COR OU RAÇA Branca	ESTADO CIVIL Casado(a)	CPF 308.342.058-74	RG/RNE 32832512	DIGITO 6	DATA DE EXPEDIÇÃO 01/01/2020	ORGÃO EXPEDIDOR SSP	UF
DOMICILADO(A) Avenida Mofarrej						NUMERO 154	
COMPLEMENTO apto 202		DISTRITO/BAIRRO Vila Leopoldina				CEP 05311-000	
MUNICÍPIO São Paulo						UF SP	
Declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; Ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.							

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL			
LOCALIDADE	São Paulo - SP	DATA	11/06/2025
NOME	DAVID CAMARGO DE OLIVEIRA, ()	ASSINATURA	



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



NOME FABIANO DE ASSIS VIANA MANSUR						NACIONALIDADE Brasileira	
COR OU RAÇA Branca	ESTADO CIVIL Casado(a)	CPF 275.153.878-90	RG/RNE 0142400	DÍGITO 1	DATA DE EXPEDIÇÃO 01/01/2020	ORGÃO EXPEDIDOR SSP	UF
DOMICILADO(A) Alameda Lorena						NÚMERO 1041	
COMPLEMENTO apto 142		DISTRITO/BAIRRO Jardim Paulista				CEP 01424-001	
MUNICÍPIO São Paulo						UF SP	
Declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; Ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.							

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL			
LOCALIDADE	São Paulo - SP	DATA	11/06/2025
NOME	FABIANO DE ASSIS VIANA MANSUR ()	ASSINATURA	